



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 25 de julho de 2018.

Instaura o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas de membro em aberto na Plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce (CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce), tendo por base seu Regimento Interno, aprovado no dia 14 de abril de 2015, a Lei Federal Lei nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014, as Resoluções nº. 001, de 30 de novembro de 2000, nº. 018, de 04 de setembro de 2007, nº. 003, de 11 de junho de 2014 e nº 02, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santa – CERH-ES;

Considerando que o Processo Eleitoral e o Processo Eleitoral Complementar realizados, não preencheram todas as vagas na plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021. Considerando a necessidade de preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na Plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021.

Art. 2º As Normas, Procedimentos e Critérios da condução do processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na Plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, são aquelas constantes no anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na Plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, será realizada pela Comissão de Eleitoral que permanecerá operante até o fim do mandato 2017/2021.

§ 1º Composição da comissão eleitoral será: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos **Jeane Albani Três Trevizani**; Representantes do segmento da sociedade civil organizada **Antônio Ruy Junior**; representante do Segmento Poder Público **Marcos Birchler Redigherie** e apoio técnico da Agerh.



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O período de inscrições no processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto, do dia 07/08/2018 até 15 (quinze) dias corridos que antecedem a data da última reunião ordinária da plenária 2017/2021, de tal forma que as instituições habilitada e convocadas para esta reunião, possam tomar posse e participar da mesma, desde que não seja a reunião de eleição de nova plenária.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg, 25 de julho de 2018.

Antônio Ruy Junior
Presidente

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO NA PLENÁRIA DO CBH- PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE, MANDATO 2017/2021.

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH- PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na Plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021.

Art. 2º - A coordenação processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto na Plenária do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021 será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º da Deliberação Normativa nº 06/2018 do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce.**

Art. 3º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;
- II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- III - acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições
- IV - analisar a documentação das entidades inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- V- enviar para a AGERH relação das entidades habilitadas e não habilitadas, para a mesma, faça a publicação;
- VI - comunicar às entidades inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;
- VII - promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da Sociedade e dos Poderes Públicos Executivos habilitados no processo eleitoral continuado, e posterior posse;
- VIII– Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação.

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

Também deverá providenciar publicação destas no sítio eletrônico do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - A área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce abrange integralmente os municípios de Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, Rio Bananal e São Domingos do Norte, e parcialmente os municípios de Águia Branca, Baixo Guandu, Colatina, Linhares, Mantenópolis, São Gabriel da Palha, Sooretama e Vila Valério.

Art. 5º - São considerados representantes dos **usuários de recursos hídricos**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce que podem participar do processo eleitoral do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, todas as instituições/entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros, com ações na atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água na atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes da **sociedade civil organizada**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce que podem participar do processo eleitoral complementar do CBH- Pontões e Lagoas Rio Doce, todas as entidades/instituições que se enquadrem uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo,



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência na de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos que atuam na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce e que podem participar do processo eleitoral complementar do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de atuação

do CBH- Pontões e Lagoas do Doce. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DAS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Art. 8º - As inscrições no processo eleitoral continuado para o preenchimento de vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, poderão ser feitas de 07/08/2018 até 15 (quinze) dias corridos que antecedem a data da última reunião ordinária da plenária 2017/2021, de tal forma que as instituições convocadas para esta reunião, possam tomar posse e participar da mesma, desde que não seja a reunião de eleição de nova plenária.

Art. 9º - O Processo eleitoral continuado para o preenchimento de vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, será para preenchimento de 04 (quatro) vagas de membros titulares e 10 (dez) vagas de membros em aberto na Plenária CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021, e cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) vagas de membros titulares e 04 (quatro) vagas de membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica, sendo:

a) 02 (duas) de membros suplentes representantes **das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos**, conforme os Incisos I, V e VI do Artigo 5º do Anexo I da Deliberação Normativa nº 06/2018;

b) 01 (uma) vaga de membro titular e 01 (uma) vaga de membro suplente representantes **das categorias da Indústria e da mineração**, conforme os Incisos III e IX do Artigo 5º do Anexo I da Deliberação Normativa nº 06/2018;

c) 01 (uma) vaga de membro suplente representantes **das categorias do turismo e recreação, da pesca e da geração de energia**, conforme os Incisos IV, VII e X do Artigo 5º do Anexo I da Deliberação Normativa nº 06/2018;

II – 03 (três) de vagas de membros titulares e 06 (seis) vagas de membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na região Hidrográfica, sendo:

a) 03 (três) de vagas de membros titulares e 06 (seis) vagas de membros suplentes representantes **das categorias das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa, das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários, das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas**

voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos, das Associações de Profissionais, das Organizações Sindicais e Especial das Comunidades Tradicionais, conforme Artigo 6º do Anexo I da Deliberação Normativa nº 06/2018;

III- cadastro de reserva para representantes do poder público executivo com atuação comprovada na bacia, conforme o Inciso I do Artigo 7º do Anexo I da Deliberação Normativa nº 06/2018;

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” do Inciso II do Artigo 9º deste Anexo estejam representadas no CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce;

Art. 10 - A divulgação do processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto dar-se-á da seguinte forma:

I- Publicação nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce (www.cbhpontoeselagoas.org.br/) da presente Deliberação;

II- Publicação de extrato da Deliberação Normativa nº 06/2018 no DIO-ES,

III- A Secretaria Executiva do Comitê e a Comissão Eleitoral fará minimamente 1 (uma) campanha de divulgação, via e-mail e contato telefônico, da abertura do processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto entre os possíveis candidatos às vagas identificados nos processos eleitorais anteriores e outros possíveis candidatos que tenham sido identificados até aquela data por membros da plenária ou indicados por terceiros;

IV - Após cada reunião ordinária onde se altere o número de vagas em aberto, pelo preenchimento de vagas ou pelo desligamento de algum membro do Comitê, a Secretaria Executiva do Comitê terá prazo de 10 (dez) dias para publicar nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce (www.cbhpontoeselagoas.org.br) comunicado atualizando o número de vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021.

Parágrafo único – enquanto durar o processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto, qualquer membro do Comitê, ou terceiros, poderá indicar à Secretaria Executiva do Comitê, possíveis candidatos ao preenchimento das vagas para envio de informativo para conhecimento do processo.

Art. 11 - As inscrições no processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na Plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo definido no artigo 8º desta Deliberação, diretamente no local definido abaixo ou através do envio de correspondência pelos Correios, por **A.R.** ou **SEDEX**. Deverá constar no Envelope “**Inscrição no processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, nome da instituição e**



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

segmento, e ser enviado para o endereço: Rua Astolfo Motta Nº 50 - Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP.: 29.745-000.

Na forma presencial:

São Domingos do Norte: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Colatina, Marilândia, São Domingos do Norte e Governador Lindenberg. Endereço: Rua Astolfo Motta Nº 50 - Centro, São Domingos do Norte - ES CEP.: 29.745-000. Telefone (27) 99901-0527.

Responsável por receber as inscrições: Halenkely Broseguini Rafaski

Horário das 7:30 às 16:00.

E-mail: contato@cbhpontoeselagoas.org.br

I – a documentação necessária à inscrição no processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com os dados abaixo discriminados, ficando a conferência dos documentos sob total responsabilidade da instituição que pleiteia a vaga;

INSCRIÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO NA PLENÁRIA DO CBH- PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE MANDATO 2017/2021.

NOME DA INSTITUIÇÃO

SEGMENTO DA INSTITUIÇÃO

II - Atrasos na entrega da documentação via correio, seja por **qualquer motivo**, é de total responsabilidade da instituição/candidato.

Art. 12 - Fica estabelecido que:

I - A prioridade para preenchimento de vagas em aberto, por segmento, será dada conforme ordem de inscrição no CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce (data e hora);

II - No caso de inscrição por correspondência valerá a data de entrega dos correios no CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, e caso cheguem mais de uma inscrição no mesmo dia, terá prioridade aquele postada primeiro;

III – Inscrições feitas pessoalmente terão privilégio sobre aquelas feitas por correspondência que chegarem na mesma data.

Art. 13- Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral continuado para o preenchimento de vagas em aberto na Plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II**, da Deliberação Normativa nº 06/2018 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;

II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

III – cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

V – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VI - cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 14 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral continuado para o preenchimento de vagas em aberto na Plenária do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** da Deliberação Normativa nº 06/2018 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.

III - Formulário de atividades desenvolvidas na região hidrográfica devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV - cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CECREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V - Cópia da ata de fundação;

VI – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X - No caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 60 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 15 - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo de eleitoral continuado para o preenchimento de vagas em aberto na Plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **Anexo II** da Deliberação Normativa nº 06/2018 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 16 – Cada Instituição somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I da Deliberação Normativa nº 06/2018** do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 17º - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos.

Art. 18 - Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I da Deliberação Normativa nº 06/2018 do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce**, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivo.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO.

Art. 19 – A habilitação das entidades da Sociedade Civil Organizada, Usuários de Recursos Hídricos e do Poder Público Executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 13, 14 e 15, **do Anexo I da Deliberação Normativa nº 06/2018** do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, respectivamente.

Art. 20 - A listagem contendo o resultado dos habilitados e convocados será publicada nos sítios eletrônicos oficiais da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce (www.cbhpontoeselagoas.org.br), em até 8 (oito) dias corridos antes de cada reunião ordinária, de forma a se incluir na pauta da mesma a posse dos novo membros. A listagem será dividida por segmento e na ordem cronológica da inscrição, indicando as instituições habilitadas e convocadas para preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único - Juntamente com a lista mencionada no caput, será publicada lista das instituições/candidatos não habilitados e o motivo da não habilitação.

Art. 21º - As instituições habilitadas e não convocadas, constituirão cadastro de reserva que será utilizada prioritariamente no preenchimento de vagas não ocupadas pelas instituições habilitadas e convocadas ou quando da publicação de nova lista de vagas disponíveis nos sítios eletrônicos da Agerh (www.agerh.es.gov.br) e do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce (www.cbhpontoeselagoas.org.br).

Art. 22º - As instituições não habilitadas por qualquer motivo poderão candidatar-se novamente, tão logo seja divulgada nova lista de vagas disponíveis nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce (www.cbhpontoeselagoas.org.br), conforme prazos e regras estabelecidos na presente deliberação, não cabendo recurso.

Art. 23º - Sempre que a posse das instituições/candidatos convocadas ao preenchimento de vagas em aberto estiver em pauta de reunião (Ordinária ou Extraordinária), esse assunto deve obrigatoriamente anteceder qualquer outro de tal forma que seja possível aos novos membros participar e votar nos demais assuntos pautados na reunião.

Art. 24º - Na reunião em que estiver pautada a posse de novos membros, tomarão posse as instituições convocadas que estiverem presentes no momento da posse, chamados por segmento, conforme ordem de inscrição, até que todas as vagas em aberto sejam preenchidas ou todos os convocados presentes sejam empossados.



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

Parágrafo único – as instituições/entidades convocadas que chegarem após o chamamento para a posse, mas antes do término da reunião, poderão ainda ser empossadas.

Art. 25º - A posse dos novos membros em reunião (Ordinária ou Extraordinária) será realizada com qualquer quórum, desde que estejam presentes pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 26º - Serão preenchidas inicialmente, entre os presentes, as vagas em aberto de **membro titular** e em seguida as vagas de **membro suplente**, por segmento, conforme ordem (dia e hora) de inscrição. A definição dos pares de titular e suplente, caso seja necessária, dar-se-á em comum acordo logo em seguida a posse, em reunião breve do segmento, sob a orientação da Comissão Eleitoral.

Art. 27º - A instituição, convocada para a posse, que não comparecer, através de representante legal, preposto ou procurador, será deslocada para a última posição da lista de reserva de instituição/candidato habilitadas ao preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único – no caso de eventual mudança da data da reunião caberá a Secretaria Executiva, comunicar diretamente cada instituição/candidato sobre a nova data.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 29 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 25 de julho de 2018.

Antônio Ruy Junior
Presidente



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
CONTINUADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO NA PLENÁRIA
DO CBH - PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE MANDATO 2017/2021.**

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.	Representante das categorias da pesca, da geração de energia e do turismo e da recreação.
Representante das categorias da indústria e da mineração	Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

Representante da categoria das privadas de instituições ensino e pesquisa.	Representante da categoria das associações de profissionais.
Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.	Representante da categoria das organizações sindicais.
Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PUBLICO:

Representante da categoria representação dos municípios	Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
Representante da categoria representação do estado e da união.	

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:	Nº:	
CEP:	Município:	UF:



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante Legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	DATA DO REGISTRO:
------------------------------	------------------------------	-------------------

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021.

_____/_____/_____
Nome legível do representante Legal CPF Assinatura/Carimbo

_____, ____ de _____ de 2018.
Local e data

Horário do recebimento



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO CBH- PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE- (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA)

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

Educação Ambiental	Gestão de Recursos Hídricos
Qualidade da Água	Saneamento
Águas Subterrâneas	Conservação do Solo
Uso Racional da Água	Monitoramento
Gestão Ambiental	Turismo Ecológico
Pesca	Lazer
Outro(s). Qual(s)?	

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

Proteção e, ou, Conservação de Nascentes	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
Reaproveitamento de materiais	Plantio de Mudanças
Limpeza de Margens de Cursos D'Água	Descida Ecológica do Rio
Diagnóstico Ambiental de Bacia	Pesquisa Científica
Outro(s). Qual(s)?	

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
Certificado Emitido por Instituição Idônea	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
Cartilha	Folder
Relatório Final de Pesquisa Realizada	Relatório Fotográfico
Outro(s). Qual(s)?	



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e data

Declarante

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do SR (a) _____, 01 (hum) envelope lacrado como a documentação da Instituição _____ - _____ do referente à sua inscrição no processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021.

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2018.

Nome legível e assinatura do receptor- Carimbo (se possível).

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu, _____, documento de identidade _____, funcionário da Instituição _____ comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar pela documentação referente às inscrições para o processo eleitoral continuado para o preenchimento das vagas em aberto na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos na Deliberação Normativa nº 06/2018 DO CBH- Pontões e Lagoa do Rio Doce.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO NA PLENÁRIA DO CBH - PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE MANDATO 2017/2021.

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Normativa nº 06/2018, que instaura o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas de membros em aberto na Plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	25/07/2018
02	Publicação de extrato da Deliberação Normativa nº 06/2018 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce (http://www.cbhpontoeselagoas.org.br/)	07/08/2018
03	Início do período de inscrições	07/08/2018
04	Mobilização para o processo eleitoral complementar	07/08/2018 Até o preenchimento das vagas
05	Último dia de inscrição	15 dias antes da última reunião ordinária do mandato 2017/2021
06	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e convocados nos sítios eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce (http://www.cbhpontoeselagoas.org.br/).	Até 08 dias antes da reunião ordinária do Comitê.



**CBH - PONTÕES E LAGOAS
DO RIO DOCE/ES**

07	Eleição e posse dos novos membros titulares e suplentes na Plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce	Nas reuniões do Comitê até o preenchimento das vagas em aberto
-----------	---	--